CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
PROTOCOLO Nº 1383/2024
Data 14/04/2024 Hora: 10:40
p/Carlos Bezerra
Francisca Luci Dantas
Assist. Administrativo

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161- Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Projeto de Lei nº 024/2024

"Cria a Comenda Literária Poeta Luís Carlos Guimarães no âmbito da Câmara Municipal de Currais Novos e dá outras providências".

O Vereador João Gustavo Coelho Gomes Guimarães, apresentou, a Câmara Municipal de Currais Novos-RN, no uso das suas atribuições, aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a presente lei

Art. 1.º - É criada a Comenda Literária "Poeta Luís Carlos Guimarães", destinada a homenagear os escritores e poetas Currais-novenses e Potiguares que tenham se destacado nas atividades relacionadas com:

I - contribuições literárias através de publicação de obras de sua autoria, divulgação da literatura potiguar e sobre qualquer tema da literatura regional, estadual ou brasileira;

II - premiações literárias de relevância obtidas no Brasil ou no exterior por meio de exposição de coleção de sua propriedade, ou de obras de sua autoria;

III - reconhecimento municipal, estadual, nacional ou internacional como personalidade de alto valor para a literatura brasileira.

§ 1.º - A Comenda "Poeta Luís Carlos Guimarães" poderá ser concedida "post mortem", e sua entrega, neste caso, será realizada através de seus familiares.

§ 2.º - A Comenda "Poeta Luís Carlos Guimarães" não poderá ser outorgada à mesma pessoa mais de uma vez.

Art. 3° – Os atos de concessão da Comenda da Literária "Poeta Luís Carlos Guimarães" serão administrados pela Comissão Saúde, Educação e Assistência Social, a qual receberá as propostas de até 01 (um) nome por vereador, para serem analisadas e indicadas à mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, para a concessão da

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161- Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Comenda naquele exercício, nos termos do Regimento Interno, quanto a concessão de títulos honoríficos pela Câmara Municipal de Currais Novos.

Parágrafo único: A proposição do nome por cada vereador deverá obrigatoriamente vir acompanhada de justificativa e razões consideradas relevantes para a realização da homenagem, breve biografia do agraciado e sua qualificação.

Art. 4° – A outorga desta Comenda será realizada em ato solene do Poder Legislativo, anualmente, no mês de julho, durante as festividades da Festa de Sant´Ana.

Parágrafo Único – Excepcionalmente, a entrega poderá ser realizada em outro período, previamente fixada pelo Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, conforme entendimentos com a Comissão de Educação, Cultura e Saúde.

Art. 7.º - A Comenda, será impressa em papel especial, conterá o brasão da Câmara Municipal de Currais Novos, com o espaço interior reservado para a impressão do nome da pessoa agraciada. Inscrito abaixo do brasão da Câmara Municipal de Currais Novos, haverá os seguintes dizeres:

"COMENDA DA LITERARIA "POETA LUIS CARLOS GUIMARÃES", seguido do nome do homenageado e os dizeres, "POR DEDICAR-SE A SUA ARTE E ELEVAR O NOME DA LITERATURA POTIGUAR, DIFUNDINDO A CULTURA E AS LETRAS COM SUA OBRA" no rodapé conterá: "CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS", DATA DA CONCESSÃO E O NUMERO DO ATO NORMATIVO QUE CONCEDEU O TÍTULO. ao final assinatura do Vereador, autor da proposição e do presidente da Câmara Municipal de Currais Novos."

Art. 8.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos, 13 de abril de 2021

João Gustavo Coelho Gomes Guimarães

Vereador PROS

Matheus Rowen Gomes de Araújo

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161- Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

Propõe o autor o presente Projeto de Lei para a criação da "Comenda Literária Poeta Luís Carlos Guimarães", destinada a homenagear os escritores e poetas potiguares que tenham se destacado na promoção da literatura currais-novense e potiguar. A homenagem a Luís Carlos Guimarães é oportuna e justa pois trata-se de um ilustre poeta currais-novense, reconhecido nacionalmente por sua obra que, foi vereador por dois mandatos e presidente desta Câmara Municipal na década de 50.

Luís Carlos Guimarães, em sua profissão foi Juiz, Professor, Advogado e jornalista, mas em seu dizeres relatava que não a vocação para tais, pois a poesia e a escrita eram sua verdadeira vocação. Foi membro da Academia Norte riograndense de Letras ocupando a cadeira de nº 37 e membro fundador da Academia Currais-novense de letras e hoje patrono de uma das cadeiras.

O presente projeto prevê a criação e estabelecimento da Comenda Literária a serem conferidas anualmente aos agraciados merecedores, sempre no mês de julho e concedidas em sessão solene da Câmara Municipal, sendo expedidas por meio de ato oficial, assinadas pelo Presidente da Câmara e pelo Vereador autor da proposição.

Estabelece o projeto que a referida Comenda Literária é destinada a homenagear os escritores e poetas Currais-novenses e Potiguares que tenham se destacado nas atividades relacionadas com:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161- Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

I - contribuições literárias através de publicação de obras de expressividade sobre qualquer tema da literatura regional, estadual ou brasileira;

II - premiações literárias de relevância obtidas no Brasil ou no exterior por meio de exposição de coleção de sua propriedade, ou de obras de sua autoria;

III - reconhecimento municipal, estadual, nacional ou internacional como personalidade de alto valor para a literatura brasileira.

Em virtude das razões elencadas, conta o proponente com o apoio dos nobres Vereadores da Câmara Municipal de Currais Novos para sua aprovação.

Palácio Ver. Humberto Gama, Currais Novos, em 13 de abril de 2021.

João Gustavo Coelho Gomes Guimarães

Vereador PROS

Matheus Kowle Gomes de Araújo

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Protocolo: 1383/2021
Projeto de Lei Nº 024/2021

CONTROLE DE MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO INTERNA

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 024/2021: Cria a Comenda Literária "Poeta Luís Carlos Guimarães" no âmbito da Câmara Municipal de Currais Novos, e dá outras providências.

Autoria: Ver. João Gustavo Coelho Gomes Guimarães e Ver. Mattson Ranier Gomes de Araújo.

Data do Protocolo: 14/04/2021

Comissão: LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO FINAL.
Presidente: Leilza Palmeira de Medeiros
Relator: Ezequiel Pereira da Silva Neto
Secretária: Mattson Ranier Gomes de Araújo

DESPACHO

1. Nesta data, encaminho a presente matéria à comissão de **Legislação, Justiça e Redação Final** para emissão de PARECER no prazo de **15** (quinze) dias a contar desta data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 22 de ABRIL de 2021.

Presidente da Câmara: _____

1º Secretário: _____

DESPACHO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO

2. Nesta data, encaminho ao RELATOR para emissão de parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 22 de Abril de 2021.

Leilza Palmeira de Medeiros
Presidente de Comissão

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Protocolo: 1383/2021
Projeto de Lei Nº 024/2021

3. Parecer do relator:

SEGUE EM ANEXO O PARECER.

Currais Novos, 12/05/2021.

Relator

Ezequiel Pereira da S. Neto
VEREADOR
CPF 481.249.824-49

4. Nesta data, encaminho ao SECRETÁRIO para emissão de voto ao parecer do relator.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 12 de MAIO de 2021.

Presidente de Comissão

5. Voto do Secretário:

Voto em anexo.

Mattson Ranier Gomes de Araújo
VEREADOR
CPF.: 093.455.734-96

6. Após emissão do parecer do Relator e do voto do Secretário, a matéria foi considerada:

X	Aprovada
	Rejeitada
	Empatada

7. Nesta data, devolva-se ao PRESIDENTE DA COMISSÃO para desempate.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em _____ de _____ de 2021.

Edmilson Francisco de Sousa
Presidente da Câmara

8. Voto do Presidente da Comissão:

9. Após aprovação, inclua-se na ORDEM DO DIA da Sessão que irá realizar-se em **21** de **Junho** de 2021.

Edmilson Francisco de Sousa
Presidente da Câmara

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Protocolo: 1383/2021
Projeto de Lei Nº 024/2021

VOTAÇÃO

10. Em 1º turno, a votação se deu da seguinte forma:

Antônio Marcos Toledo Xavier		Favorável		Contrário		Abstenção	X Ausente
Daniel Beserra do Nascimento	X	Favorável		Contrário		Abstenção	Ausente
Edmilson Francisco de Sousa	■	Favorável	■	Contrário	■	Abstenção	■ Ausente
Ezequiel Pereira da Silva Neto	X	Favorável		Contrário		Abstenção	Ausente
Francisco Iranilson de Medeiros	X	Favorável		Contrário		Abstenção	Ausente
Givaldo Charles Dantas Simões	X	Favorável		Contrário		Abstenção	Ausente
João Gustavo C. G. Guimarães	X	Favorável		Contrário		Abstenção	Ausente
Jorian Pereira dos Santos	X	Favorável		Contrário		Abstenção	Ausente
Leilza Palmeira de Medeiros	X	Favorável		Contrário		Abstenção	Ausente
Lucieldo da Silva	X	Favorável		Contrário		Abstenção	Ausente
Mattson Ranier Gomes de Araújo	X	Favorável		Contrário		Abstenção	Ausente
Sebastião Cabral de Lima	X	Favorável		Contrário		Abstenção	Ausente
Ycleyber Trajano da Silva	X	Favorável		Contrário		Abstenção	Ausente

11. Em 2º turno, a votação se deu da seguinte forma:

Antônio Marcos Toledo Xavier		Favorável		Contrário		Abstenção	X Ausente
Daniel Beserra do Nascimento	X	Favorável		Contrário		Abstenção	Ausente
Edmilson Francisco de Sousa	■	Favorável	■	Contrário	■	Abstenção	■ Ausente
Ezequiel Pereira da Silva Neto	X	Favorável		Contrário		Abstenção	Ausente
Francisco Iranilson de Medeiros	X	Favorável		Contrário		Abstenção	Ausente
Givaldo Charles Dantas Simões	X	Favorável		Contrário		Abstenção	Ausente
João Gustavo C. G. Guimarães	X	Favorável		Contrário		Abstenção	Ausente
Jorian Pereira dos Santos	X	Favorável		Contrário		Abstenção	Ausente
Leilza Palmeira de Medeiros	X	Favorável		Contrário		Abstenção	Ausente
Lucieldo da Silva	X	Favorável		Contrário		Abstenção	Ausente
Mattson Ranier Gomes de Araújo	X	Favorável		Contrário		Abstenção	Ausente
Sebastião Cabral de Lima	X	Favorável		Contrário		Abstenção	Ausente
Ycleyber Trajano da Silva	X	Favorável		Contrário		Abstenção	Ausente

12. Após tramitação regimental a matéria foi:

- [X] Aprovada por unanimidade dos vereadores presentes
- [ ] Aprovada por maioria dos vereadores presentes
- [ ] Rejeitada

13. Dispensado o interstício a requerimento do Edil **Ver. Ycleyber Trajano da Silva** .

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em **21** de **Maio** de 2021.

Ycleyber Trajano da Silva
1º Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO

Recebemos do Relator desta comissão Projeto de Lei nº 024/2021 de 14 de abril de 2021 de autoria do Vereador João Gustavo Coelho Gomes Guimarães, que *"Cria a Comenda Literária Poeta Luís Carlos Guimarães no âmbito da Câmara Municipal de Currais Novos e dá outras providências"*.

Neste sentindo, após analisar o referido projeto de Lei, em saber que, a competência de sua propositura nada fere as normas constitucionais, bem como sua forma. Assim, tornando o referido Projeto de Lei constitucional e sem falhas quanto na sua forma, salvo melhor juízo.

Portanto, opino pela aprovação do projeto de Lei nº 024/2021, de 14 de abril de 2021.

São essas, senhores Vereadores (as), as razões que nos levam a propor a Vossas Excelências a edição da norma em questão.

Currais Novos/RN, 06 de maio de 2021.

Ezequiel Pereira da Silva Neto
Vereador

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161- Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO SECRETÁRIO

Recebemos do Relator o parecer sobre o Projeto de Lei n°024/2021 de 14 de abril, de autoria do Vereador João Gustavo Coelho Gomes Guimarães, que "Cria a Comenda Literária Poeta Luís Carlos Guimarães no âmbito da Câmara Municipal de Currais Novos e dá outras providências", para a nossa análise e apreciação.

Após a leitura do projeto e análise do parecer, resolvemos acompanhar o voto do Relator, tendo em vista que o Projeto 024/2021 se encontra dentro dos parâmetros constitucionais, das técnicas legislativas e da juridicidade.

Dessa forma, opinamos pelo voto favorável e, consequentemente, aprovação do Projeto, nos termos estabelecidos.

Currais Novos/RN, 17 de maio de 2021.

Mattson Ranier Gomes de Araújo
Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Protocolo: 1383/2021
Projeto de Lei Nº 024/2021

CONTROLE DE MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO INTERNA

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 024/2021: Cria a Comenda Literária "Poeta Luís Carlos Guimarães" no âmbito da Câmara Municipal de Currais Novos, e dá outras providências.

Autoria: Ver. João Gustavo Coelho Gomes Guimarães **Data do Protocolo:** 14/04/2021

Comissão: SAÚDE, EDUCAÇÃO e ASSISTÊNCIA SOCIAL
Presidente: Lucieldo da Silva
Relator: Jorian Pereira dos Santos
Secretário: Ezequiel Pereira da Silva Neto

DESPACHO

1. Nesta data, encaminho a presente matéria à comissão de **Saúde, Educação e Assistência Social** *para emissão de PARECER no prazo de* **15** *(quinze) dias a contar* desta data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 20 de MAIO de 2021.

Presidente da Câmara: _____

1º Secretário: _____

DESPACHO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO

2. Nesta data, encaminho ao RELATOR para emissão de parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 24 de maio de 2021.

_____
Presidente de Comissão

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Protocolo: 1383/2021
Projeto de Lei Nº 024/2021

3. Parecer do relator:

Parecer em Anexo.

Prof. José Pereira dos Santos
VEREADOR
Relator
CPF: 040.033.844-07

4. Nesta data, encaminho ao SECRETÁRIO para emissão de voto ao parecer do relator.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 27 de Maio de 2021.

Presidente de Comissão

5. Voto do Secretário:

SEGUE EM ANEXO

Currais Novos, 08/06/21

Secretário

6. Após emissão do parecer do Relator e do voto do Secretário, a matéria foi considerada.

X	Aprovada
	Rejeitada
	Empatada

7. Nesta data, devolva-se ao PRESIDENTE DA COMISSÃO para desempate.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em _____ de _____ de 2021.

Edmilson Francisco de Sousa
Presidente da Câmara

8. Voto do Presidente da Comissão:

9. Após aprovação na Comissão de Saúde, Educação e Assistência Social, inclua-se na ORDEM DO DIA da Sessão que irá realizar-se em **21** de **Junho** de 2021.

Edmilson Francisco de Sousa
Presidente da Câmara

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

VOTAÇÃO

10. Em 1º turno, a votação se deu da seguinte forma:

Antonio Marcos Toledo Xavier		Favorável		Contrário		Abstenção	X	Ausente
Daniel Beserra do Nascimento	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Edmilson Francisco de Sousa	■	Favorável	■	Contrário	■	Abstenção	■	Ausente
Ezequiel Pereira da Silva Neto	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Francisco Iranilson de Medeiros	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Givaldo Charles Dantas Simões	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
João Gustavo C. G. Guimarães	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Jorian Pereira dos Santos	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Leilza Palmeira de Medeiros	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Lucieldo da Silva	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Mattson Ranier Gomes de Araújo	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Sebastião Cabral de Lima	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Ycleyber Trajano da Silva	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente

11. Em 2º turno, a votação se deu da seguinte forma:

Antonio Marcos Toledo Xavier		Favorável		Contrário		Abstenção	X	Ausente
Daniel Beserra do Nascimento	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Edmilson Francisco de Sousa	■	Favorável	■	Contrário	■	Abstenção	■	Ausente
Ezequiel Pereira da Silva Neto	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Francisco Iranilson de Medeiros	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Givaldo Charles Dantas Simões	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
João Gustavo C. G. Guimarães	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Jorian Pereira dos Santos	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Leilza Palmeira de Medeiros	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Lucieldo da Silva	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Mattson Ranier Gomes de Araújo	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Sebastião Cabral de Lima	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Ycleyber Trajano da Silva	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente

12. Após tramitação regimental a matéria foi:

X	Aprovada por unanimidade dos vereadores presentes
	Aprovada por maioria dos vereadores presentes
	Rejeitada

13. Dispensado o interstício a requerimento do Edil Ver. Ycleyber Trajano da Silva .

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em **21** de **Maio** de 2021.

Ycleyber Trajano da Silva

Ycleyber Trajano da Silva
1º Secretário

PARECER DO RELATOR
COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO
E ASSITÊNCIA SOCIAL

PARECER N. 011/2021.
INTERESSADO: Vereador João Gustavo Coelho Gomes Guimarães.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 024/2021. Projeto de lei que dispõe sobre a criação da Comenda Lietrária "Poeta Luis Carlos Guimarães" no âmbito da Câmara Municipal de Currais Novos, e dá outras providências.

I - Relatório

Trata-se de projeto de iniciativas do vereador João Gustavo Coelho Gomes Guimarães que cria a Comenda Literária "Poeta Luis Carlos Guimarães" no âmbito da Câmara Municipal de Currais Novos.

O Presente Projeto de lei ja tramitou na comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, onde recebeu parecer favorável em sua totalidade por parte do relator, bem como do secretário da já referida comissão, assim sendo, seguiu sua tramitação normal, chegando a esta comissão, onde foi encaminha a este vereador para seu respectivo parecer.

No tocante a observância da legitimidade e importância da pauta para a comunidade curraisnovense, o projeto apresenta um tema fundamental para o reconhecimento das contribuições de escritores e produtores literários a nosso literatura nacional.

É o breve relatório.

II - Análise.

Da delimitação do objeto da presente análise.

Importante esclarecer que o presente parecer delimita-se a apreciar a viabilidade do Projeto de Lei nº 024/2021 no tocante as políticas públicas de Saúde, Educação e Assistência Social.

Profº Jorian Pereira dos Santos
VEREADOR
CPF. : 040.033.844-07

Justificativa

Considerando a Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010 que institui o Plano Nacional de Cultura – PNC, cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais, que relata em seu Inciso IV do Artigo 3º

> *Art. 3º. Compete ao poder público, nos termos desta Lei:*
>
> *IV – proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território nacional e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;*

Considerando por fim, que precisamos reconhecer os produtores literarios, escritores e iniciativas literarias da nossa sociedade como forma de também incentivar as produções e o direito a leitura da população curraisnovense.

Concluo, que a instituição da Comenda Lietrária "Poeta Luis Carlos Guimarães" é instituir políticas públicas de incentivo a leitura e a produção literarias e culturais.

.

III. Conclusão

Pelo exposto, diante da análise do projeto, perante os parâmetros legais que regem a nossa sociedade, exponho através deste, meu parecer FAVORÁVEL, a totalidade do Projeto de Lei nº 024/2021, que criação da Comenda Lietrária "Poeta Luis Carlos Guimarães" e da outras providências.

Currais Novos/RN, 26 de maio de 2021.

Jorian Pereira dos Santos
Vereador
Profº Jorian Pereira dos Santos
VEREADOR
CPF. : 040.033.844-07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161- Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

VOTO

Recebemos do Relator desta comissão Projeto de Lei nº 024/2021 de 14 de abril de 2021 de autoria do Vereador João Gustavo Coelho Gomes Guimarães, que *"Cria a Comenda Literária Poeta Luís Carlos Guimarães no âmbito da Câmara Municipal de Currais Novos e dá outras providências"*.

Neste sentindo, após analisar o referido projeto de Lei, em saber que, a competência de sua propositura nada fere as normas constitucionais, bem como sua forma. Assim, tornando o referido Projeto de Lei constitucional e sem falhas quanto na sua forma, salvo melhor juízo.

Portanto, opino pela aprovação do projeto de Lei nº 024/2021, de 14 de abril de 2021.

São essas, senhores Vereadores (as), as razões que nos levam a propor a Vossas Excelências a edição da norma em questão.

Currais Novos/RN, 08 de junho de 2021.

Ezequiel Pereira da Silva Neto
Vereador